COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RECEBIDO EM:
07/06/22 às 11:32
DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER N. 104, DE 2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 08, DE 2022

PROPOSIÇÃO: Outorga o Título de Honra ao Mérito ao Delegado de Polícia Civil Dr. Rogerson Luiz Ribas Salgado.
PROPONENTE: Vereadores Alécio Espínola/PSC, Pedro Sampaio/PSC, Policial Madril/PSC e Sadi Kisiel/PODEMOS.
RELATOR: Vereador Cidão da Telepar/PSB.
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar o de Honra ao Mérito ao Delegado de Polícia Civil Dr. Rogerson Luiz Ribas Salgado.

Afirma a Justificativa:

"Rogerson Luiz Ribas Salgado é natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 26 de dezembro de 1973. Filho de Rogério Salgado e Sônia Maria Ribas Salgado, estudou o primeiro grau no Colégio Estadual Amâncio Moro, em sua cidade natal.
A família de seu pai, de sobrenome Salgado, é oriunda da região de Madri na Espanha, tendo seu bisavô Manoel Salgado desembarcado no Porto de Antonina, onde veio a se estabelecer e, posteriormente, em Porto Amazonas/PR, onde praticou o comércio e a criação de gado.
A família materna, oriunda da região de Braga em Portugal, tendo seu bisavô Ernesto da Cunha Ribas se estabelecido em Vila Palmira e após em Palmeira/PR, onde praticou o comércio de erva-mate.
Iniciou seus estudos no curso de direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, e durante a faculdade trabalhava com vendas para custear seus estudos. Concluiu o curso no ano de 1996 e, após formar-se, e passar no exame da Ordem dos Advogados do Brasil, passou a atuar como advogado em escritório próprio na cidade de Curitiba.
Além da graduação em Direito, Rogerson formou-se pela Escola da Magistratura Federal do Paraná – ESMAFE, no ano de 2003, bem como, especializou-se em Direito Previdenciário pela Universidade Paranaense – Unipar, no ano de 2007.

Rogerson atuou também como Juiz Leigo no Juizado Especial da Comarca de Palotina pelo período de 2004 até 2008, e foi Procurador Municipal da Prefeitura de Maripá, pelo período de 2004 até 2008. Concursado, atuou como advogado e gerente jurídico da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL em Curitiba, do ano de 2008 a 2014.

Ingressou na Polícia Civil no ano de 2015, concluindo a Escola da Polícia Civil do Paraná – ESPC-PR no ano de 2016, tornando-se assim, Delegado de Polícia. Em mesmo ano, foi lotado da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, acumulando a Delegacia da Mulher, sempre servindo a instituição com honra e bravura.

Ainda no ano de 2016, foi lotado na 49ª Delegacia Regional de Polícia de Corbélia, onde permaneceu por dois anos, sendo homenageado pela Câmara Municipal daquela Comarca em sua saída.

Após trabalhar em Corbélia, Rogerson retornou a Cascavel no ano de 2018, assumindo a Divisão Estadual de Combate a Corrupção como Delegado Chefe, e acumulando a Delegacia do Adolescente desde o ano de 2020, até os dias atuais.

Estudioso e dedicado à profissão, Delegado Rogerson fez também diversos cursos durante sua carreira:

· Curso de Gestão Ambiental, ISSO 14000, Comunicação, no ano de 1996;
· Atualização e Aperfeiçoamento Jurídico, no ano de 1999;
· Avançado de Direito Penal, no ano de 1999;
· Atualização e Aperfeiçoamento Jurídico, no ano de 2002;
· Seminário Eleições, no ano de 2004;
· Congresso Paranaense de Direito Administrativo, no ano de 2005;
· Curso de Plano Cargos Carreiras e Vencimentos, no ano de 2005;
· Controle Interno dos Entes Públicos e Estruturação Organizacional de Recursos Humanos, no ano de 2006
· Curso de Oratória e Persuasão, no ano de 2006;
· Nova Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná e os reflexos nos Municípios, no ano de 2006;
· Como Construir Indicadores de Performance do Jurídico, no ano de 2008;
· Alterações do Código de Processo Civil, no ano de 2008;
· Licitações e Contratos Administrativos, no ano de 2008;
· Curso de Extensão em Direito de Energia Elétrica, no ano de 2008;
· Gestão Ambiental Aspectos Jurídicos Ambientais, no ano de 2008;
· Prática Processual Trabalhista, no ano de 2009;
· Direito Tributário – Supremacia Constitucional e Tributária, no ano de 2009;
· Contabilidade para Advogados, no ano de 2009;
· Certificação Digital, no ano de 2009;
· Workshop Jurídico, no ano de 2009;
· Diversidade e Aprendizagem Organizacional, no ano de 2010;
· Processo Civil, no ano de 2010;
· Redação Jurídica, no ano de 2010;
· Atualidades do TST – Direito do Trabalho, no ano de 2010;
· Processo Administrativo – ESPC, no ano de 2015;
· Sistemas de Gestão em Segurança Pública – SENASP, no ano de 2016;
· Polícia Comunitária – SENASP, no ano de 2016;
· Curso Padronização das Investigações da DHPP, no ano de 2018;
· Curso de Capacitação Continuada – Sistema Penitenciário Federal, no ano de 2018;
· Curso de Gerenciamento Policial – ESPC, ano de 2018;
· Curso de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, no ano de 2019;
· Curso de Procedimentos Eletrônicos de Polícia Judiciária – ESPC, no ano de 2019;
· Curso de Gestão de Casos de Lavagem de Dinheiro – ESPC, no ano de 2019;

· Programa de Fortalecimento das Polícias Judiciárias – Ministério da Justiça, no ano de 2019.
Sendo assim, notadamente o Delegado Rogerson é uma pessoa que eleva e enobrece o nome de Cascavel, em especial pelo brilhante trabalho desenvolvido junto a Polícia Civil do Estado do Paraná em nossa cidade e região, fazendo, portanto, jus à presente homenagem.
Esperamos, pois, a aprovação unânime deste Projeto de Decreto Legislativo, para que o Poder Legislativo e toda comunidade cascavelense possam reconhecer, de maneira oficial, os importantes e relevantes trabalhos desenvolvidos pelo Delegado Rogerson ao longo de sua vida e em prol da sociedade".

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

Prevê ainda o Regimento interno:

Art. 30. *São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:*

XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 08/2022, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Cidão da Telepar
Vereador /PSB/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 08/2022.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 07 de junho de 2022.

Mazutti
Vereador /PSC

Pedro Sampaio
Vereador/PSC